



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Administração e Finanças

Versão v.20.09.2020.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA - AJUSTADO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
21/10/2022	SEMAD/SUPRAM NORTE DE MINAS	1371062

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Patrícia Soares Aguiar Gonçalves E-mail: patricia.goncalves@meioambiente.mg.gov.br Ramal para contato: (38) 3224.7500/7591	SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Administração e Finanças NM

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a Cotação Eletrônica para prestação de serviços de CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOIDENTIFICÁVEIS, sob a forma de entrega integral dos serviços, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Item	Código do item no SIAD	Descrição do item	Elemento - item de despesa	Natureza das despesas
------	------------------------	-------------------	----------------------------	-----------------------

01	36137	SERVICOS DE CONFECCAO DE CARIMBOS, ROLETES, CHAVES NAO FERRAMENTAIS ETC, PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA.	39-31 (LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS)	SERVIÇOS
		Unidade de fornecimento: 1 UNIDADE DE SERVIÇO Unidades a serem atendidas: Supram NM e URGGA Núcleo Norte Órgão: SEMAD-MG		
		Descrição detalhada do serviço	Unidade de medida do carimbo	Quantidade (por descrição)
A)		CARIMBO - TIPO: AUTOMATICO AUTOENTINTADO; MATERIA-PRIMA: PLASTICO REFORCADO; LEGENDA: EM BORRACHA, CONFORME INDICADO PELO ORGAO/ENTIDADE; MEDIDAS: 1,5 CM ALTURA X 4 CM COMP APROXIMADAMENTE.	1 UNIDADE	8
B)		CARIMBO - TIPO: AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, FORMATO REDONDO; MATERIA-PRIMA: PLASTICO REFORCADO; LEGENDA: EM BORRACHA, CONFORME INDICADO PELO ORGAO/ENTIDADE; MEDIDAS: 3CM DE DIAMETRO, APROXIMADAMENTE.	1 UNIDADE	5

		Valor total máximo dos serviços (preço de referência): R\$885,00		
--	--	---	--	--

Obs. 1: A quantidade total de carimbos e modelos a serem confeccionados foram definidos após levantamento feito junto aos setores demandantes da Supram NM e URGa NM.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Serviço de confecção de carimbos, prestado por pessoa jurídica, conforme quadro supra.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. Serviço de confecção de carimbos - tipo: automáticos, autoentintáveis; matéria-prima: plástico reforçado; legenda: em borracha, conforme indicado pelo Órgão solicitante e informada junto à ordem de serviço.

1.2.2. A execução dos serviços será feita pelo fornecedor vencedor com todo o material necessário fornecido por ele, sem quaisquer despesas adicionais à SEMAD/SUPRAM NORTE DE MINAS.

1.2.3. O custo com possíveis fretes para entrega dos serviços fica a cargo do fornecedor vencedor.

1.2.4. Qualquer irregularidade verificada em função da prestação dos serviços deverá ser sanada pelo fornecedor como garantia do serviço prestado.

1.2.5. O endereço da unidade onde os carimbos deverão ser entregues é:

- Sede da Supram NM/Montes Claros – Rua Gabriel Passos, 50, Centro. CEP: 39400-112.

1.2.6. O fornecedor vencedor assegurará garantia de 12 (doze) meses sobre os serviços prestados contados do seu recebimento definitivo, salvo mal uso.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Item único de serviço contido em LOTE ÚNICO.

2.2. LOTES (INICIALMENTE) EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Lote único exclusivo à ME/EPP, conforme art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

2.2.2. Caso não haja Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte vencedora na Cotação Eletrônica inicial, o processo será automaticamente reaberto no portal de compras/MG para todos os licitantes (ampla concorrência), conforme Decreto Estadual nº 47.437/2018, art. 14, § 1º, II, a seguir:

Art. 14. Não se aplica o disposto nos arts. 8º a 11 às seguintes hipóteses:

§ 1º Para efeito do disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajoso para a administração, entre outros casos:

II - quando a realização de procedimento licitatório anterior, com a previsão da aplicação destes benefícios:

a) resultou em preço superior ao valor estabelecido como referência;

b) resultou em licitação deserta ou sem licitante vencedor.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Serviço de confecção de carimbos automáticos e autoentintáveis para atender demanda da SUPRAM Norte de Minas e URGA Núcleo Norte - das áreas administrativa, técnica e jurídica dessas Unidades na execução de atividades a elas inerentes (postagem, recepção de documentos, dentre outras) e identificação de servidores - na assinatura de processos, pareceres, nas atividades administrativas e jurídicas.

Os carimbos descritos acima são necessários para:

- protocolo de documentos que entram e saem da Supram NM e URGA Núcleo Norte;
- Identificação dos envelopes de correspondências da SUPRAM NM;
- Identificação de cópias de documentos apresentados à Supram NM e URGA Núcleo Norte;
- Identificar os setores responsáveis pela emissão das cartas e documentos;
- Atender manual de procedimentos de operacionalização da Semad.

A quantidade de cada tipo de carimbo e modelos a serem confeccionados foram definidos de acordo com as demandas enviadas pelos setores da SUPRAM Norte de Minas e URGA Núcleo Norte.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Este processo será feito através de Cotação Eletrônica, que foi escolhido por ser um procedimento que agiliza o processo, uma vez que o valor a ser utilizado no item 3931 não ultrapassará o valor de R\$17.600,00 (valor máximo para execução de COTEP's de acordo com a legislação vigente).

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Não será exigida a comprovação de qualificação técnica / Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento do item ofertado, atendendo ao quantitativo mínimo da quantidade apresentada no Item 01.

7. **CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

Menor preço ofertado para o lote e atendimento às especificações contidas no item 01.

8. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

8.1. **Da amostra:**

8.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

9.1. **Prazo de Entrega:**

9.1.1. Até **15 (quinze) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do serviço poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

9.2.1. Os carimbos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Gabriel Passos, nº 50, Centro, Montes Claros-MG (SUPRAM NM), no horário de 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

9.2.2. Os responsáveis pelo acompanhamento e recebimento dos serviços são do Setor Almoxarifado (Kelly Felício ou Ademir Pego), ou outro servidor devidamente designado pelo Diretor da DRAF NM, Sr. Hugo Leonardo Andrade Coutinho.

9.3. **Condições de recebimento:**

9.3.1. Os serviços serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 2 dias (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. Todo o processo para a execução do serviço ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária e demais materiais necessários.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) serviço(s) pela Semad/Supram Norte de Minas não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviços(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

9.4. **Cronograma físico-financeiro:**

9.4.1. Não se aplica.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado de uma única vez e de forma integral através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2. O desembolso financeiro realizado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SUPRAM NM será de forma integral, em conformidade com o fornecimento/entrega do serviço.

10.3. Ao final dos serviços, a contratada deverá enviar a Nota Fiscal à contratante (para Kelly Felício Fernandes, email: kelly.fernandes@meioambiente.mg.gov.br), a fim de que se faça a execução financeira, com a devida contraprestação pecuniária.

11. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, como representante da Administração.

11.1.1. Será inicialmente designada a servidora KELLY FELÍCIO FERNANDES, registrada no MASP Nº 1364989-2.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do serviço, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do serviço ofertado.

12. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente/Ano de 2022.

12.1.1. Dotação orçamentária: **1371.04.122.705.2500.0001.3.3.90.39.31.0.72.1**

13. **DAS GARANTIAS:**

13.1. **Garantia financeira da execução:**

13.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto.

15. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

15.1. **Da Contratada:**

15.1.1. Fornecer os serviços nas qualidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou

incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2. **Da Contratante:**

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

- 15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo.

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado global da contratação é de **R\$885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)**, para a prestação de todo o serviço, conforme mediana de orçamentos obtidos através de pesquisa de mercado.

Responsável

NOME COMPLETO: PATRICIA SOARES AGUIAR GONÇALVES

MASP/MATRÍCULA: 1174703-7 / GESTOR AMBIENTAL - DRAF NM

Aprovação

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Declaro que o preço de referência está dentro das previsões orçamentárias da unidade administrativa solicitante e AUTORIZO a abertura do processo licitatório oriundo do presente termo de referência criado por esta unidade.

NOME COMPLETO: HUGO LEONARDO ANDRADE COUTINHO

MASP/MATRÍCULA: 1146913-7 / DIRETOR REGIONAL E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NM - ORDENADOR DE DESPESAS

NOME COMPLETO: MÔNICA VELOSO DE OLIVEIRA

MASP/MATRÍCULA: 1093882-7 / SUPERINTENDENTE DA SUPRAM NM - AUTORIDADE COMPETENTE



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Soares Aguiar Goncalves, Servidor(a) Público(a)**, em 21/10/2022, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Leonardo Andrade Coutinho, Diretor (a)**, em 21/10/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente**, em 21/10/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55096990** e o código CRC **66EAFE96**.